

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 058/2016

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 20169R3X4O
ASSUNTO: FATURA – GUARAÍ - TO.**

RELATÓRIO

Município: Guaraí - TO

Usuário: Antônio Luiz Pereira Alves

Nº da conta/ endereço: 40644-9

Contato: Não informado

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 20169R3X4O**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária para verificação dos fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria em questão, esclareceu que houve uma inconsistência no sistema, o qual calculou de forma estimada sobre o serviço, mas a Concessionária providenciou o recálculo da fatura reclamada para o valor correto (ver anexos) pelo serviço de coleta de esgoto, ou seja, 80% (29,15), bem como o envio da fatura ao cliente neste mesmo dia 08/08/2016, a qual foi entregue em mãos ao Sr. Antônio Luiz P. Alves, que ficou ciente do ocorrido.



CONCLUSÃO

Conforme se verificou, a Concessionária identificou erros em seu sistema e recalculou o novo valor, entregando em seguida a fatura ao usuário da Unidade Consumidora e, portanto, conforme os procedimentos realizados pela Concessionária considera-se a demanda encerrada.

A Agência Tocantinense de Regulação - ATR está à disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados, e quando necessário, tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 11 de Agosto de 2016.

Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

